ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Seguradora responsável pela emissão da apólice: _____
Registro/autorização perante a SUSEP: _____

2. OBJETO

Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo automotor pertencente à frota oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, referente ao veículo Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI, modelo 2026, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Descrição	Informação
Marca/Modelo	Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI
Ano/Modelo	2026
Placa	URM9G41
RENAVAM	01515258359
Chassi	9BWCS5BZ1T4045529
Código FIPE	005544-1
Combustível	Gasolina/Álcool
Cor	Cinza Platinum

4. COBERTURAS E LIMITES DE INDENIZAÇÃO

A proponente **DEVERÁ** apresentar proposta contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas e limites:

Cobertura	Limite mínimo exigido
Cobertura do veículo (casco)	100% do valor de referência da Tabela FIPE
Acidentes pessoais de passageiros – morte acidental	R$ 100.000,00 por passageiro
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez permanente total ou parcial	R$ 100.000,00 por passageiro
Danos materiais a terceiros	R$ 350.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 350.000,00
Danos morais e estéticos a terceiros	R$ 50.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, em rede referenciada	R$ 10.000,00

5. RISCOS E EVENTOS ABRANGIDOS

A proposta deverá contemplar os riscos e eventos previstos no Termo de Referência, conforme relação abaixo:

Riscos e eventos	Atendimento
Colisão, incêndio, roubo e furto	( ) Sim
Acidentes pessoais de passageiros	( ) Sim
Danos materiais causados a terceiros	( ) Sim
Danos corporais causados a terceiros	( ) Sim
Danos morais e estéticos causados a terceiros	( ) Sim
Colisão, choque, abalroamento e capotagem	( ) Sim
Queda em precipícios ou pontes	( ) Sim
Queda de agente externo sobre o veículo	( ) Sim
Queda, deslizamento ou vazamento de carga ou objeto sobre o veículo, em decorrência de colisão ou impacto coberto	( ) Sim
Raio e suas consequências, incêndio e explosão acidental	( ) Sim
Roubo ou furto total ou parcial	( ) Sim

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado	( ) Sim
Atos praticados por terceiros	( ) Sim
Submersão total ou parcial decorrente de alagamento ou inundação, inclusive em veículos estacionados em subsolo	( ) Sim
Granizo, tornado, terremoto e demais fenômenos da natureza	( ) Sim
Despesas necessárias de salvamento e resgate do veículo, em decorrência de risco coberto	( ) Sim
Roubo ou furto do rádio ou toca-CDs	( ) Sim
Guincho e táxi 24 horas, com quilometragem ilimitada	( ) Sim

6. FRANQUIA

Modalidade de franquia: Franquia reduzida, conforme exigido no Termo de Referência.

Valor da franquia reduzida do casco: R$ _____

Os valores das franquias deverão constar expressamente na apólice ou em documento emitido pela seguradora.

7. ASSISTÊNCIA A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES

A proposta deverá contemplar assistência para os seguintes itens, em rede referenciada:

Item	Atendimento
Para-brisa	( ) Sim
Vidro traseiro	( ) Sim
Faróis	( ) Sim
Faróis Led	( ) Sim
Faróis Xenon	( ) Sim
Lanternas	( ) Sim
Lanternas de LED	( ) Sim
Retrovisores	( ) Sim
Vidros laterais	( ) Sim

Limite de indenização previsto no item 4: R$ 10.000,00.

Os valores das franquias aplicáveis aos itens deverão ser informados pela proponente e constar da apólice ou de documento emitido pela seguradora.

8. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A proposta deverá contemplar assistência 24 horas, em âmbito nacional, incluindo:

Serviço	Atendimento
Socorro mecânico no local	( ) Sim
Assistência em caso de pane elétrica ou mecânica	( ) Sim
Reboque em caso de pane ou acidente	( ) Sim
Transporte para recuperação do veículo	( ) Sim
Serviço de chaveiro	( ) Sim
Hospedagem, quando necessária	( ) Sim
Troca de pneus	( ) Sim
Transporte da carroceria e providências legais	( ) Sim
Transporte de passageiros	( ) Sim
Auxílio em caso de falta de combustível	( ) Sim
Guincho e táxi com quilometragem ilimitada	( ) Sim

9. VEÍCULO RESERVA

A proposta deverá contemplar a disponibilização de veículo reserva pelo período mínimo de **30 (trinta) dias**, sem custo adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

Atendimento: ( ) Sim

10. VIGÊNCIA E EMISSÃO DA APÓLICE

A cobertura deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, conforme condições e marco inicial estabelecidos pela Administração.

A apólice deverá conter a identificação do veículo, período de vigência, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias e condições gerais, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

11. VALOR DA PROPOSTA

Valor total global para o período de 12 (doze) meses:

R$ _____

Valor por extenso: _____

O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante da proponente
Nome:
CPF:
Cargo:
Carimbo

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 064/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATO Nº. xxx/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – XXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede na Rua 10, Nº 01, Bairro: Centro Sul, CEP: 15.776-086, na cidade de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Wagner Antônio Pereira Lopes,** devidamente inscrita no CPF 018.820.478-42, doravante **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 **–** A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 064/2026, Dispensa nº. 012/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo nº 72, e o inciso II do artigo nº 75, e Resoluções nº 01/2025 e nº 02/2025 desta Casa de Leis, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e pela autorização do Presidente datada de xx de xxxxxxx de 2026.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo automotor pertencente à frota oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, referente ao veículo Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI, modelo 2026, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses**.

2.2. O seguro deverá abranger o seguinte veículo:

Característica	Informação
Marca/Modelo	Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI
Ano/Modelo	2026
Placa	URM9G41
RENAVAM	01515258359
Chassi	9BWCS5BZ1T4045529
Código FIPE	005544-1
Combustível	Gasolina/Álcool
Cor	Cinza Platinum

2.3. A contratação deverá observar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias, as condições de assistência e as demais exigências previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 **– DO PRAZO:**

3.1.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data e do horário de início da cobertura securitária estabelecidos pela CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na apólice.
3.1.2 A apólice deverá ser emitida e disponibilizada à CONTRATANTE **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitada a data e o horário de início da cobertura definidos pela Administração.
3.1.3 Eventual prorrogação contratual poderá ocorrer, desde que juridicamente cabível, devidamente justificada, vantajosa para a Administração e formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente em seu art. 107, mediante concordância da CONTRATADA.

3.2 **– DO VALOR E DO PAGAMENTO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.
3.2.2 – O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis subsequentes à **emissão da apólice**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente e após a verificação de sua conformidade pela fiscalização contratual.
3.2.3 O pagamento ficará condicionado à efetiva emissão da apólice, com a identificação correta do veículo, a indicação do período de vigência, das coberturas contratadas, dos limites de indenização e das franquias aplicáveis.
3.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
3.2.5. O presente contrato de serviço contínuo poderá ser prorrogado sucessivamente conforme o artigo 107 da lei nº 14.133/2021, observado quando for o caso o reajuste com base no **IPCA (IBGE),** observado o art. 92, §3º da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS COBERTURAS E DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar as coberturas, os limites de indenização e as **condições mínimas** estabelecidas no Termo de Referência, observando também as condições e características específicas constantes da proposta apresentada e aceita pela CONTRATANTE.

4.2. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, os seguintes limites de indenização:

I – cobertura do veículo (casco) correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE;
II – acidentes pessoais de passageiros, com limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro para morte acidental e R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro para invalidez permanente total ou parcial;
III – danos materiais causados a terceiros, com limite de R$ 350.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
IV – danos corporais causados a terceiros, com limite de R$ 350.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
V – danos morais e estéticos causados a terceiros, com limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
VI – danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, em rede referenciada, com limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.3. A cobertura deverá abranger os riscos e eventos descritos no Termo de Referência, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, atos de terceiros, despesas de salvamento e resgate, bem como os demais eventos expressamente relacionados naquele documento.

4.4. A modalidade de franquia do veículo deverá ser obrigatoriamente reduzida, conforme exigido no Termo de Referência, devendo o respectivo valor corresponder ao apresentado na proposta aceita pela CONTRATANTE e constar expressamente na apólice ou em documento emitido pela seguradora.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional, contemplando os serviços especificados no Termo de Referência, inclusive guincho e táxi com quilometragem ilimitada.

4.6. Deverá ser disponibilizado veículo reserva pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita, desde que não sejam inferiores aos requisitos mínimos exigidos.

4.7. Os valores específicos de franquias, as condições operacionais dos serviços de assistência e as demais características próprias da cobertura ofertada deverão observar a proposta aceita pela Administração e constar da apólice ou dos documentos emitidos pela seguradora, sem prejuízo do atendimento integral às exigências do Termo de Referência.

4.8. A apólice deverá conter a identificação do veículo segurado, o período de vigência, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias e as condições gerais do seguro.

4.9. As condições da proposta aceita e da apólice não poderão restringir, afastar ou reduzir as coberturas, os limites de indenização e as demais condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – fornecer à **CONTRATADA** as informações e os documentos necessários à emissão da apólice e à execução do objeto;
II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – verificar a conformidade da apólice emitida com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto ao veículo segurado, à vigência, às coberturas, aos limites de indenização, às franquias e às condições de assistência contratadas;
IV – comunicar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de sinistro ou situação que demande a utilização das coberturas contratadas, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável;
V – fornecer, quando solicitado, os documentos e as informações necessários à análise e à regulação do sinistro, desde que estejam sob sua responsabilidade ou disponibilidade;

VI – comunicar à **CONTRATADA** eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato, na emissão da apólice ou na prestação dos serviços de assistência;
VII – notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, solicitando as providências necessárias à sua correção ou regularização, quando cabíveis;
VIII – rejeitar a apólice ou os documentos emitidos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita, exigindo sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;
IX – comunicar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as alterações nas informações do veículo segurado ou nas circunstâncias que possam interferir na cobertura contratada, quando de sua responsabilidade e conhecimento;
X – disponibilizar à **CONTRATADA** os elementos e as informações indispensáveis à execução do objeto, quando de sua responsabilidade;
XI – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas à emissão da apólice, ao atendimento de sinistros e à prestação dos serviços de assistência, para fins de fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis;
XII – efetuar o pagamento devido, na forma e no prazo estabelecidos neste Contrato, após o cumprimento das condições previstas para sua realização;
XIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
XIV – formalizar os eventuais termos aditivos e demais alterações contratuais, quando necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – responsabilizar-se pelo fiel e integral cumprimento do objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta aceita e na apólice emitida;

II – manter autorização regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguro objeto desta contratação, durante toda a vigência contratual;

III – emitir e disponibilizar a apólice no prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, observando integralmente as condições e especificações contratadas;

IV – assegurar todas as coberturas, garantias e limites de indenização contratados, observando as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência e as condições mais vantajosas eventualmente apresentadas em sua proposta e aceitas pela CONTRATANTE;

V – manter a cobertura securitária durante todo o período de vigência contratado, sem interrupções ou restrições que não estejam previstas nas condições contratadas e na legislação aplicável;

VI – disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional, abrangendo os serviços e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita;

VII – disponibilizar veículo reserva pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita;

VIII – prestar atendimento e orientações à **CONTRATANTE** em caso de sinistro, informando os procedimentos necessários à utilização das coberturas contratadas e adotando as providências de sua responsabilidade para o adequado atendimento da ocorrência;

IX – realizar a regulação dos sinistros e efetuar o pagamento das indenizações devidas, observando os limites de cobertura contratados, os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, nas condições da apólice e neste Contrato;

X – informar à **CONTRATANTE**, de forma clara e tempestiva, os procedimentos e documentos necessários à comunicação, análise e regulação dos sinistros, prestando os esclarecimentos solicitados sobre os atos e fatos relacionados à execução contratual;

XI – realizar eventuais alterações e endossos na apólice no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação oficial da **CONTRATANTE**, conforme previsto no Termo de Referência;

XII – acatar as orientações do gestor e do fiscal do Contrato, ou de seus representantes formalmente designados, prestando os esclarecimentos solicitados e sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento da **CONTRATANTE**, nos limites de suas atribuições legais e contratuais;

XIII – comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade, ocorrência ou fato que possa comprometer a execução do objeto, a manutenção das coberturas contratadas ou o atendimento de eventual sinistro, adotando, no âmbito de sua responsabilidade, as providências necessárias à sua regularização;

XIV – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do Contrato, sem transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**;

XV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

XVI – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis;

XVII – adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, inclusive quanto à emissão da apólice, aos serviços de assistência e ao atendimento de sinistros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XVIII – cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2					CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL				
01					PODER LEGISLATIVO				
01 02					Secretaria da Camara				
010200					Secretaria da Câmara				
01					Legislativa				
01 031					Ação Legislativa				
01	031	0041			Administração Legislativa				
01	031	0041	1401	0000	Aquisição de Equipamento - Camara Municipal				
004	OR		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente Contrato será exercida pelo servidor **Reginaldo Stefanin Rossano** e a fiscalização pela servidora **Letícia Azevedo Alves**, nos termos da Portaria nº 026/2026, ou por seus eventuais substitutos formalmente designados.
8.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no prazo necessário ao início da execução contratual, representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE e pela interlocução com a gestão e a fiscalização do Contrato, mantendo seus dados de contato atualizados durante toda a vigência contratual.

8.2.1. O representante indicado pela CONTRATADA será responsável por:

I – receber notificações, solicitações e comunicações encaminhadas pela gestão ou fiscalização do Contrato;

II – prestar esclarecimentos e informações sobre a apólice, as coberturas, as franquias e as condições do seguro contratado;
III – encaminhar e acompanhar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual;
IV – orientar a CONTRATANTE quanto aos procedimentos para comunicação e acompanhamento de sinistros, bem como quanto à utilização dos serviços de assistência contratados;
V – intermediar, junto aos setores competentes da CONTRATADA, as demandas relacionadas à emissão de endossos, alterações na apólice e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. A gestão e a fiscalização do Contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção das coberturas contratadas, ao atendimento de sinistros e à prestação dos serviços de assistência previstos no Termo de Referência e na apólice.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CÂMARA poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor contratual;

b) multa compensatória de até 10% do valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O Índice de reajuste de valor a ser adotado, caso necessário, será o **IPCA (IBGE)**, em conformidade com os **arts. 25, §7º, 92 e 135 da Lei nº 14.133/2021**.

13.2. Dos prazos de resposta, Artigos 124, Inciso II, alínea d e 134 da Lei 14.133/2021:

13.3 O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro,** quando for o caso, será de até **15 dias corridos**.

CLÁUSULA XIV - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1 A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar à CONTRATANTE a apólice de seguro no prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, observadas as condições da proposta aceita e as demais exigências da contratação.
14.2. Após o recebimento da apólice, a CONTRATANTE, por meio do servidor responsável pela fiscalização contratual, verificará sua conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita, especialmente quanto:
I – à identificação e aos dados do veículo segurado;
II – ao período de vigência da cobertura securitária;
III – às coberturas contratadas e aos respectivos limites de indenização;
IV – aos valores e às condições das franquias;
V – à abrangência e às condições dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas;
VI – às condições de disponibilização do veículo reserva; e
VII – às demais condições e garantias exigidas na contratação e aceitas na proposta.
14.3. Caso sejam identificadas divergências, omissões ou irregularidades na apólice ou nos documentos apresentados, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova as correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, naquele fixado pela Administração, considerando a urgência e a natureza da irregularidade.
14.4. A apólice somente será considerada aceita após a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação, sem que isso afaste a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das coberturas, garantias e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.
14.5. A identificação de irregularidades na apólice, bem como seu recebimento ou aceitação pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada do objeto, pela manutenção das coberturas contratadas e pelo atendimento das obrigações decorrentes de eventuais sinistros e serviços de assistência.
14.6. O recebimento e a conferência da apólice não implicam renúncia da CONTRATANTE ao direito de exigir, durante toda a vigência contratual, o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita, nem prejudicam a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA XV – GESTÃO CONTRATUAL

Gestor do contrato: Reginaldo Stefanin Rossano

Fiscal do contrato: Letícia Azevedo Alves

Portaria nº 026/2026

CLÁUSULA XVI – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Os Serviços descritos deverão atender exatamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

16.2. Deverá possuir garantia durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA XVII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. Considerando a natureza do objeto contratado, não haverá medição periódica dos serviços, sendo o pagamento realizado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão e disponibilização da apólice de seguro, desde que devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE e apresentada a documentação necessária à liquidação da despesa, conforme estabelecido no Termo de Referência.
17.2. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos documentos comprobatórios da efetiva emissão da apólice e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento, observadas as disposições da legislação financeira aplicável.
17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização.
17.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência e a apresentação dos documentos necessários à liquidação, sem que disso decorra ônus adicional para a CONTRATANTE.
17.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.
17.6. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as exigências administrativas e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVIII – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇAO	VALOR TOTAL
01	1	Ano	**Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo automotor pertencente à frota oficial da Câmara Municipal da Santa Fé do Sul/SP, referente ao veículo Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI, modelo 2026, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**	R$ X.XXX,XX

O valor será pago em parcela única, no valor de R$ XXXXX,XX.

CLÁUSULA XIX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para execução do objeto contratual.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

19.4. A ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA XX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos à disposição do público, na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

Santa Fé do Sul-SP, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2026.

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente

xxxxxxxxxxxxxxx – XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº